



LEI Nº 6.255 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, e dos aposentados e pensionistas por paridade e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 7,6% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, e dos aposentados e pensionistas por paridade.

Art. 2º A revisão geral anual para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores é concedida com a aplicação do índice de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/03/2024.



Projeto de Lei nº 019/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Getúlio Vargas, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dos aposentados e pensionistas por paridade.

O presente projeto prevê uma reposição salarial de 7,6% para servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, e dos aposentados e pensionistas por paridade. O índice percentual previsto neste Projeto de Lei corresponde a média inflacionária do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses + 3,1%.

Para os cargos de agentes políticos - Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores - é concedida com a aplicação do índice de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) – limitado a média inflacionária do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses, sobre os subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo e Legislativo.

Acompanha o presente Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta